



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa Margarida(MG), 31 de maio de 2.021

Ao Sr.

GUILHERME CALDAS OTONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SANTA MARGARIDA/MG.

Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 128/2021, que "Autoriza o pagamento de verba de deslocamento a médicos, profissionais de enfermagem e motoristas, nas remoções inter-hospitalar de pacientes em estado grave e com risco de morte em ambulância de suporte avançado (UTI móvel), e dá outras providências."

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Ibnelle Santana Otoni
Ibnelle Santana Otoni
Prefeito

Recebido
01/06/2021
Monalisa Sp.
Presidente Otoni



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

431/2021

**Projeto de Lei nº 128/2.021,
De 31 de maio de 2021.**

“Autoriza o pagamento de verba de deslocamento a médicos, profissionais de enfermagem e motoristas, nas remoções inter-hospitalar de pacientes em estado grave e com risco de morte em ambulância de suporte avançado (UTI móvel), e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ibnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, autorizado, a pagar verba de deslocamento a médicos, profissionais de enfermagem e motoristas, no acompanhamento de pacientes em estado grave ou com risco de morte em ambulância de suporte avançado (UTI móvel), mediante prévia realização de diagnóstico médico, para os hospitais previamente estabelecidos como referência.

§ 1º - As verbas de que trata o *caput* desse artigo é fixada da seguinte forma:

I – Ao médico para acompanhamento de pacientes a hospitais com distância até:

- a) 100 km: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) 300 km: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); e
- c) 600 km: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

II – Ao profissional de enfermagem para acompanhamento de pacientes a hospitais com distância até:

- a) 100 km: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) 300 km: R\$ 200,00 (duzentos reais); e
- c) 600 km: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – Ao motorista na condução da UTI móvel em transferência de pacientes a hospital com distância até:

- d) 100 km: R\$ 100,00 (cem reais);
- e) 300 km: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e
- f) 600 km: R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º - A quilometragem indicada nos incisos acima representa a soma de ida e volta do percurso.

§ 3º - Estão incluídas nos valores constantes do § 1º deste artigo, as despesas de alimentação e hospedagem, quando necessário.

Art. 2º - Os profissionais médicos e de enfermagem deverão observar as normas regulamentares expedidas pelos órgãos fiscalizadores e pelas entidades de classe a que estiverem vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A Administração do Hospital Municipal deverá informar, através de relatório circunstanciado, as transferências realizadas nos termos desta Lei, até o dia trinta de cada mês.

Art. 4º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada a Lei nº 1.139/2007, de 06 de junho de 2007, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 31 de maio de 2021.

Ibnelle Santana Otoni

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 128/2.021.
De 31 de maio de 2.021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

1 – Recentemente o Município de Santa Margarida adquiriu uma ambulância de suporte avançado (UTI móvel) para transferência inter-hospitalar de pacientes graves ou com risco de morte.

2 – A aquisição representa um marco histórico para o Município de Santa Margarida, visto que terá a sua disposição uma ambulância própria dotada de equipamentos médicos necessários para o atendimento de pacientes de alto risco, incluindo recém-nascidos, que necessitem de remoção para um hospital de referência da região.

3 – Além do mais, a utilização de uma ambulância desse porte de propriedade do Município gerará economia ao erário, visto que a terceirização dos serviços onera sobremaneira os cofres públicos.

4 – Ocorre que toda transferência de pacientes, nas condições descritas no *caput* do art. 1º, necessariamente, será realizada por equipe composta por tripulação mínima de um médico, um profissional de enfermagem e motorista, conforme preconiza a Resolução nº 1.672/2003, do Conselho Federal de Medicina.

5 – Os valores constantes do projeto estão compatíveis com os valores praticados no mercado e atendem as necessidades da administração, pois quando necessário o serviço, muitas vezes a administração convocará profissionais em dia de folga, para não obstar a regular prestação do serviço público de saúde;

6 – Uma vez aprovado o presente projeto, o mesmo necessitará de regulamentação visando limitar valores por deslocamentos, levando-se em consideração as distâncias a percorrer;

7 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, com a apreciação em reunião extraordinária, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 31 de maio de 2.021.


Ibnelles Santana Otoni
Prefeito

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 128 DE 31 DE MAIO DE 2021, DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE VERBA DE DESLOCAMENTO A MÉDICOS, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E MOTORISTAS, NAS REMOÇÕES INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE E COM RISCO DE MORTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI), NO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA.

A despesa estimada relativa ao Projeto de Lei para “pagamento de verba de deslocamento a médicos, profissionais de enfermagem e motoristas, nas remoções inter-hospitalar de pacientes em estado grave e com risco de morte em ambulância de suporte avançado (UTI)” no orçamento do exercício de 2021 da Prefeitura de Santa Margarida será de **R\$ 39.930,00** (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais) representando **0,06%** (zero vírgula zero seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 65.680.505,31** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos).

Estimamos também os valores para os dois exercícios seguintes:

Exercício	2022	2023
Despesa Prevista	79.860,00	79.860,00
Receita Prevista	59.838.330,84	61.774.440,48
Estimativa da Despesa	0,133%	0,129%

Desta forma concluímos que a Prefeitura Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa no exercício de 2021.

Santa Margarida, 31 de maio de 2021.



Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida



Hélcio Viera Dutra
Contador CRC/MG 81.616



DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 128 DE 31 DE MAIO DE 2021, DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE VERBA DE DESLOCAMENTO A MÉDICOS, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E MOTORISTAS, NAS REMOÇÕES INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE E COM RISCO DE MORTE EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa estimada relativa ao Projeto de Lei para “**pagamento de verba de deslocamento a médicos, profissionais de enfermagem e motoristas, nas remoções inter-hospitalar de pacientes em estado grave e com risco de morte em ambulância de suporte avançado (UTI)**” no orçamento do exercício de 2021 da Prefeitura de Santa Margarida será de **R\$ 39.930,00** (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais) representando **0,06%** (zero vírgula zero seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 65.680.505,31** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e com o PPA (Plano Plurianual), no que se refere às metas da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Margarida,

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa prevista para o exercício de 2021 não afetará em proporção um aumento de despesa.

Santa Margarida, 31 de maio de 2021.



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito de Santa Margarida



(031) 3875-1337



licitacao@santamargarida.mg.gov.br



Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro -
Santa Margarida, 36.913-000

